

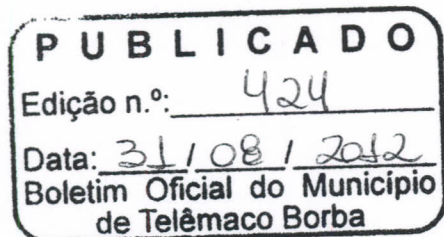


# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1933



**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 74.820,00."**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**


**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 74.820,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 303 – RECURSO SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%) - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.1014	Construção e Ampliação Postos de Saúde		
4800 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-500	74.820,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>74.820,00</b>

<b>TÓTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>74.820,00</b>
--------------------------------------	------------------

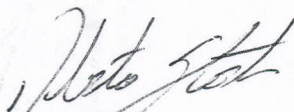
**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 500 no valor de R\$ 74.820,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal

  
nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 29 de agosto de 2012.



Roberto Stock

**Secretário Municipal de Finanças**



Eds Danilo de Araújo  
**Prefeito**